



**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
PROGRAMA FINEP INOVAR FUNDOS
DÚVIDAS SOBRE A 12ª CHAMADA INOVAR FUNDOS**

(última atualização: 11/05/2011)

A FINEP, em conformidade com o item 5 do Edital da 12ª Chamada Inovar Fundos, torna pública a lista de esclarecimentos prestados até o momento.

- 1. Nossa gestora não estará pronta a tempo e estamos começando a operação com uma outra empresa tomando a posição de gestor, e nós atuamos como consultor de investimento do fundo. Gostaria de entender qual a melhor forma de apresentar essa estrutura dentro do edital que vocês publicaram.**

R: A fase de pré-qualificação consiste em uma análise puramente objetiva do atendimento ao especificado no Edital. O item 3.1 do Edital relaciona o conteúdo mínimo a ser apresentado para a pré-qualificação da proposta. Com isso, a estrutura da proposta apresentada precisa estar de acordo com os itens que compõem o referido item. Isso inclui a apresentação de uma firma gestora, assim como o seu credenciamento (ou pedido de credenciamento) junto à CVM. No caso em questão, não há restrição em indicar outra empresa como gestora do Fundo, desde que seja apresentado o credenciamento da mesma (ou pedido de credenciamento) junto à CVM.

- 2. Aquelas gestoras que já participaram de Chamadas anteriores podem entrar com a mesma tese para a 12ª Chamada?**

R: Não há restrição nesse sentido.

- 3. Precisamos enviar as informações listadas nos itens 3.1 e 3.2 do edital ou somente a informação do item 3.1?**

R: A fase de pré-qualificação consiste em uma análise puramente objetiva do atendimento ao especificado no item 3.1 do Edital. As informações detalhadas do item 3.2 são usadas pelos investidores Inovar para uma análise preliminar à Banca (e durante a Banca), já que todos os investidores Inovar recebem cópias das propostas pré-qualificadas.



4. No Conteúdo para análise preliminar, vocês pedem “Firma administradora – estrutura societária, histórico de operações e ativos sob administração”. Esta informação sobre uma empresa amplamente reconhecida é realmente necessária para a análise da chamada pública?

R: O item 3.2 do Edital serve de guia para as firmas proponentes apresentarem as suas propostas. Sendo assim, é recomendado que sejam apresentadas as informações que julgarem relevantes para a análise preliminar da administradora, dentro do descrito no Edital. Cabe destacar que esse não é um critério de qualificação para apresentação à Banca, mas, como todos os outros campos do item 3.2, ajuda na análise preliminar feita pelos investidores.

5. A chamada é destinada apenas para gestores de fundos, ou também para empresas que desejam receber investimento?

R: A presente Chamada destina-se, exclusivamente, a gestores de fundos.

6. Sobre item 3.1.l.s) Comprometimento de recursos do gestor e/ou administrador no FUNDO, do sumário executivo. Gostaríamos de saber se a captação junto a outros investidores, que não a Finep e parceiros Inovar, pode ser considerado comprometimento de recurso do Gestor?

R: A captação junto a outros investidores não é considerada comprometimento de recursos do Gestor. O item em questão refere-se ao compromisso financeiro exclusivo da firma gestora e/ou administradora do Fundo.

7. Sobre a Participação da FINEP, de até 20% das quotas emitidas pelo Fundo, relacionada no Anexo parâmetros de investimentos. Gostaríamos de saber qual a participação máxima em valor (R\$) da FINEP como quotista? Por exemplo, se o fundo for de R\$ 300 milhões a FINEP poderia fazer um aporte de R\$ 60 milhões?

R: Não há um valor monetário máximo para participação da Finep. A decisão é feita com base nas propostas selecionadas para *due diligence* e aprovadas para investimento, assim como no orçamento para investimento em Fundos.

8. Sobre o item 3.2.l.p) Meta de retorno, incluindo as simulações em cenários base, otimista e pessimista. Gostaríamos de saber se o rendimento do Fundo para os cotistas (TIR líquida) deve ser considerado líquido de um imposto de 15% sobre



ganhos de capital, a ser pago pelo cotista. Esta dúvida decorre do fato de que diferentes cotistas poderão ter diferentes regimes de tributação.

R: Como diferentes cotistas podem ter diferentes alíquotas de imposto, a TIR líquida dos cotistas deve ser líquida apenas da taxa de administração, taxa de performance e demais encargos do Fundo.

9. Gostaria de saber se há algum limite do número de slides ou páginas da proposta (que contempla os itens 3.1 e 3.2 do edital da 12ª chamada).

R: Não há limite de páginas para a proposta. No entanto, de acordo com o item 3.3.a) do Edital, a versão eletrônica não pode ultrapassar o tamanho de 6 (seis) megabytes e deve estar em um único arquivo.

-----X-----